NOTA TÉCNICA

N°: 050/2019

REFERÊNCIA: Processo nº 1412160002980

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) no município de Caatiba.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo analisar e avaliar a correção das não conformidades do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Caatiba, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, bem como identificar novas não conformidades referentes ao sistema de abastecimento do município.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Cleise Araújo Maico dos Santos	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas: Data: 31/03/2020	Assinatura Data: 07/12/2020	Assinatura Data: 08/12/2020

1 CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Caatiba. A AGERSA fez a inspeção no período de 22 a 26 de julho de 2019, com o intuito de verificar a qualidade dos serviços prestados e o status da correção das não conformidades.

A inspeção identificou novas não conformidades, além das apontadas pelo Barreiras de Proteção, apresentando também as determinações a serem cumpridas pela Prestadora.

1.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Esta descrição foi feita com base no croqui do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Caatiba (Anexo D), atualizado em novembro/2013 e nas observações e informações obtidas em campo. O sistema possui Licença de Operação -LO vencida desde 31 de julho de 2016, Portaria INEMA nº 3.169/12 (Anexo E).

A sede do município de Caatiba é atendida a partir da captação na Barragem de nível do Rio Riachão. Após a captação, água é conduzida por bombeamento, percorrendo um trecho de aproximadamente 2,5 km até a Estação de tratamento ETA1. O tratamento da água é realizado por processo de fluxo ascendente (filtro russo). Os produtos químicos utilizados são o dicloro, sulfato de alumínio e ácido fluossilícico. A vazão de captação das águas do Rio Riachão é de 37,28 m³/h e a capacidade nominal de tratamento do sistema é de 35,00 m³/h, em regime de operação de 18 horas por dia. A produção média mensal de água tratada é 18.481,00 m³/mês.

A água tratada é distribuída por meio das Estações Elevatórias EET1, EET2. A EET1 bombeia água para o Reservatório apoiado RAP1(100m³) que por gravidade abastece a Zona Baixa do município. A EET2 abastece Zona alta.

O sistema dispõe hoje de 1.893 ligações existentes, beneficiando, aproximadamente 7.570 habitantes na sede municipal. O sistema opera sem manobras, apenas com a vazão captada na barragem.

Quadro 1: Informações operacionais de Caatiba.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2019)	6.758 hab.
População abastecida (Sede)	4.983 hab.
Índice de Atendimento (em relação ao total do município)	92,0%
Índice de água não contabilizada (ANC)	23,10%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	23,10%
Índices atual de micromedição	100%
Vazão média efetiva do sistema (ETA SIAA)	35,0 m³/h
Tempo de operação da ETA (ETA SIAA)	18 h/dia
Volume total Mensal Distribuído	18.481 m³/mês
Volume total Mensal Micromedido	13.807 m³/mês
Número de reservatórios	01
Número de pontos de pitometria	01

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

1.2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Caatiba foi relatado pela Prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa. Os dados expressos no **Quadro 2** tem como base o Atlas Esgoto da ANA (Anexo E).

Quadro 2: Informações sobre esgotamento sanitário do município de Caatiba

MUNICÍPIO	CAATIBA
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)	0,10%
Com coleta sem tratamento	97,50%
Sem coleta e sem tratamento	2,40%

Fonte: ANA, 2015.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2 PARECER TÉCNICO:

2.1 SITUAÇÃO CONTRATUAL

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO	CAATIBA
Data de assinatura do contrato de programa	30/10/2019
Data de assinatura do convênio de cooperação	05/07/2018
Data de assinatura do contrato de concessão	06/12/1995
Tipo de concessão	PLENA
N° do contrato de concessão	032/95
N° convênio de cooperação	099/18
Lei PMSB	099/2019
Data de vencimento do contrato de concessão	06/12/2015
Situação do contrato	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA,2019.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços com o município de Caatiba, para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

2.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade. Obs.: Não dispõe.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas. Obs.: Não dispõe de Projeto de ampliação ou melhoria do sistema.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios. Obs.: Não existe registros de lavagem do reservatório.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença. Obs.: Vencida, em processo de renovação junto ao INEMA.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações. Obs.: Não dispõem, está em processo de licitação.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais Obs.: Não dispõe de estudos que fundamentem a projeção do comportamento do manancial nos próximos 10 anos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no art. 41 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora) Obs.: Desatualizado.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência. Obs.: Não dispõem.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.3 AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA:

Local: Manancial			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
001	Inexistência de diagnóstico de uso e ocupação no entorno da captação.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
002	Não existe proteção da área no entorno do manancial na zona de captação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
003	Não existe programa de proteção das nascentes e da bacia de captação.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
004	Existência de areia na área de captação.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
005	Não existe monitoramento da vazão do manancial.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
Local: Captação e Adução			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
006	Necessidade de melhorias na cerca existente.	Este item foi corrigido parcialmente, durante a fiscalização estava sendo executado. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registros 159,160
007	Existência de pessoal dentro da área da captação em final de semana.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
008	Inexistência de tampa de proteção na caixa de sucção.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
009	Não existe manutenção periódica nas adutoras, e sim manutenção corretiva, em caso de rompimentos.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

010	Não são realizadas descargas periódicas nas adutoras, e sim após consertos causados por rompimentos.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
011	Inexistência de medição de vazão captada.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
012	Caixa de sucção sem tampa;	Este item foi corrigido.	Sem Registro
013	Inexistência de descargas e ventosas.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
014	Parte das áreas são sinalizadas e identificadas.	Este item foi corrigido.	Registro 146
015	As áreas interna e externa e os equipamentos não estão pintados com cores padrão EMBASA.	Este item foi corrigido.	Registro 153
016	Existência de fios, cabos, tomadas e disjuntor sem utilização na área e na EEAB.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
017	Os CMBs, quadro de comando e o barrilete, desgastada a pintura pela ação do tempo.	Este item foi corrigido.	Registros 153,154
Local: ETA			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
018	As áreas não são sinalizadas e identificadas, os arquivos, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos existentes não são identificados;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
019	Deposito de produtos/casa de química pequeno.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
020	Pintura das estruturas físicas, barriletes e equipamentos, desgastados pelo tempo.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

AGERSA

021	Não existe estrutura para reaproveitamento de água efluente de processos da ETA, porém, não há espaço na área da ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
022	Inexistência de estrutura para tratamento de efluentes do laboratório e dos processos gerados na ETA.	Este item foi parcialmente corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 39
023	Não existe estrutura para tratamento e disposição final de resíduos sólidos gerados pela ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
024	Os operadores não conhecem a metodologia de P+L.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
025	Não existe mapa de risco geral.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
026	Inexistência de rampa para acesso na entrada da ETA;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
027	Inexistência de cozinha e de vestiário.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
028	Inexistência de PPRA.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
029	Bombas dosadoras das soluções de sulfato de alumínio e flúor degradada (uso há mais de 10 anos).	Este item foi corrigido.	Sem Registro
030	Inexistência de bombas dosadoras reservas para dosagem das soluções de sulfato de alumínio, cloro e flúor.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
031	Inexistência de equipamento para medição do pH;	Este item foi corrigido.	Registro 41
032	Inexistência de equipamento para realização de jarr test.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
033	A ETA opera 17 horas/dia em média, com apenas três (03) operadores.	Este item foi corrigido.	Sem Registro

034	Inexistência de microcomputador e impressora para digitar os dados da ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
035	Os operadores não fazem uso habitual do livro de ocorrências.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
036	Registros de analises escrito nos formulários a lápis.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
037	O consumo de água nos processos não é controlado (medidos);	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
038	Vazamento no registro de entrada de água coagulada no filtro.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
Local: Reservação			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
039	Inexistência de dispositivo para evitar extravasamento.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
040	Não é feito manutenção periódica no registro de descarga.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
041	Não são realizadas as lavagens Periódicas.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
042	As áreas não são sinalizadas e identificadas conforme padrão da EMBASA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
043	Escada de acesso interno ao reservatório degradada pela ação do tempo.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
044	Não existe tela de proteção nos suspiros e extravasor dos reservatórios.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

Local: Distribuição			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
045	Não existe cadastro de rede.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
046	As descargas não são realizadas com frequência e não existe registro operacional.	Este item foi corrigido.	Registro 201
047	Os pontos de descargas existentes atendem parcialmente.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
048	Inexistência de POP para realizar descarga e desinfecção na rede de distribuição.	Este item foi corrigido.	Registro 43
049	Inexistência de setorização.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
050	Inexistência de macromedição no booster da zona alta.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
051	Não existe controle de perdas por parte dos responsáveis.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
052	Não existe formulário de controle de vazamento em gestão à vista.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

2.4 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar a planilha de não conformidades online compartilhada em nuvem por esta agência, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.1 NÃO CONFORMIDADE GERAL

Segmento		Descrição	Registro
CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	**Captação Caatiba Rio Riachão**	1. Ausência de mapa de risco;	Sem Registro
		2. Equipamentos e mobiliário em mau estado de conservação;	Registro 156
		3. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	Registro 154
		4. Acondicionamento inadequado de materiais;	Registros 156,157
		5. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);	Registro 158
		6. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;	Sem Registro
		7. Limpeza, arrumação e capina inadequadas;	Sem Registro
		8. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento;	Sem Registro
		9. Ausência de controle de nível (Relatórios);	Sem Registro
		10. Ausência de manômetros;	Registro 153
		11. Ausência de fontes alternativas disponíveis;	Sem Registro
		12. Mata ciliar não preservada;	Registros 150,151
		13. Ausência de proteção no acoplamento;	Sem Registro
DISTRIBUIÇÃO	**Booster de Água Tratada Zona Alta**	14. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	Registro 91
		15. Instalações físicas inadequadas;	Registros 92,93
		16. Ausência de mapa de risco;	Sem Registro
		17. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;	Sem Registro
		18. Ausência de manômetros;	Sem Registro
		19. Ausência de Bomba reserva;	Registro 94
	Estação Elevatória 01	20. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	Registro 85
		21. Ausência de mapa de risco e/ou desatualizado;	Registro 86
		22. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;	Registro 87
		23. Ausência de horímetro;	Sem Registro
		24. Ausência de proteção antigolpe;	Registro 89
		25. Ausência de proteção no acoplamento;	Sem Registro

Segmento		Descrição	Registro
DISTRIBUIÇÃO	Reservatório apoiado 1 (RAP100m³)	26. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	Registros 108,111
		27. Falha no isolamento da área;	Registro 110
		28. Ausência de mapa de risco;	Sem Registro
		29. Equipamentos em mau estado de conservação;	Registro 117
		30. Condições de trabalho inadequada, falta iluminação;	Sem Registro
		31. Presença de animais;	Registro 112
		32. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;	Sem Registro
		33. Limpeza, arrumação e capina inadequadas;	Registro 114
		34. Escada inadequada;	Registro 113
		35. Extravasor inadequado;	Registro 120
		36. Medidor de nível inadequado ou sem funcionamento;	Sem Registro
		37. Ausência de controle de nível (Relatórios);	Sem Registro
		38. Presença de atividades potencialmente poluidoras próximas: resíduos domésticos;	Sem Registro
		39. Drenagem ineficiente na cobertura;	Registro 122
		40. Ausência de guarda corpo na laje de cobertura;	Registro 123
		41. Abertura de inspeção inadequada;	Registro 121
		42. Ventilação de inspeção (suspiro), inadequado;	Sem Registro
		43. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento;	Sem Registro
		44. Descarga de fundo indisponível;	Registro 119
		45. Ausência de sistema de identificação de vazamentos na base do reservatório;	Sem Registro
		46. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo;	Sem Registro
		47. Higienização periódica inadequada;	Sem Registro
TRATAMENTO	ETA Caatiba	48. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	Registros 01,46
		49. Instalações físicas inadequadas;	Registros 02,50,52
		50. Ausência e/ou desatualizado do mapa de risco;	Registro 05
		51. Equipamentos e mau estado de conservação;	Registros 63,83
		52. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);	Sem Registro
		53. Destinação inadequada de resíduos;	Sem Registro

Segmento		Descrição	Registro
TRATAMENTO	ETA Caatiba	54. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;	Sem Registro
		55. Escada inadequada;	Registros 56,75
		56. Encaminhamento de linha desprotegido;	Registros 58,59,60
		57. Presença de vazamentos, infiltrações e eflorescências;	Registros 51,62
		58. Ausência de gradeamento grosseiro de chegada;	Sem Registro
		59. Área indisponível para ampliação da ETA;	Sem Registro
		60. Escoamento da chegada de água bruta até a saída água tratada através de Bombas;	Sem Registro
		61. Ausência de sistema de reaproveitamento de água;	Sem Registro
		62. Ausência de armazenamento do lodo;	Sem Registro
	Casa de Química	63. Instalações físicas inadequadas;	Registros 30,33,37
		64. Ausência de mapa de risco;	Sem Registro
		65. Equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade inadequados e em mau estado de conservação;	Registros 27,28,29
		66. Condições de trabalho inadequadas, sem iluminação;	Sem Registro
		67. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;	Registro 31
		68. Ausência de chuveiro de emergência;	Sem Registro
		69. Ausência de sistema de dosador reserva;	Registro 35
		70. Ausência de sistema de contenção contra vazamentos de produtos químicos;	Sem Registro
	Laboratório	71. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	Registro 38
		72. Ausência de chuveiro de emergência;	Sem Registro
		73. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;	Sem Registro
		74. Ausência de mapa de risco;	Sem Registro
		75. Equipamento sem funcionamento – falta lâmpada ultravioleta para identificação do Ecoli;	Sem Registro
	Almoxarifado	76. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	Registro 96
		77. Ausência de mapa de risco;	Sem Registro

Segmento		Descrição	Registro
TRATAMENTO	**Almoxarifado**	78. Equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade inadequados;	Registros 97,98,104
		79. Destinação inadequada de resíduos;	Sem Registro
		80. Acondicionamento inadequado de materiais;	Registros 99,100,140
		81. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;	Sem Registro
ATENDIMENTO	**Escritório**	82. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	Registro 01
		83. Instalações físicas inadequadas;	Registros 02,24
		84. Ausência de mapa de risco e/ou desatualizado;	Registro 05
		85. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;	Registro 04
		86. Ausência de Código de Defesa do Consumidor;	Sem Registro
		87. Ausência do Regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA para consulta;	Sem Registro
		88. Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta;	Registro 06
		89. Funcionários insuficiente para atendimento ao público;	Sem Registro

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Utilizou-se para as avaliações seguintes os resultados das análises de qualidade da água de agosto/2018 a julho/2019, na saída do tratamento e na rede de distribuição.

Os resultados demonstram no geral boa qualidade da água tratada e distribuída, com parâmetros analisados em conformidade com o exigido pela Portaria de Consolidação Nº 05, de 28 de setembro de 2017. Algumas não conformidades pontuais ocorridas no período dos últimos doze meses analisados serão apontadas a seguir.

Além disso, durante a fiscalização *in loco* foram realizadas coletas junto aos técnicos da EMBASA para fins de avaliação da qualidade da água no abastecimento. Foram analisados os parâmetros cloro residual livre, cor, turbidez e coliformes totais em todos os pontos de coleta. As análises foram realizadas por funcionários da EMBASA na presença da equipe da AGERSA. Entre os parâmetros analisados, apresentam-se dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Quadro 1: resultados da análises físico-químicas e bacteriológicas realizadas durante fiscalização em campo na rede de distribuição de Caatiba em julho/2019.

Identificação da Amostra	Data	Ponto de coleta	Pressão mca	Cloro (mg/L)	Cor	Turbidez	Coliformes Totais
Loteamento Cidade Nova	23/07/2019	011	37	2.0	5	0,1	A
Rua Francisco Viana	23/07/2019	013	27	2.0	5	0,1	A
Rua Pedro Roldão	23/07/2019	008	17	2.0	5	0,1	A

Fonte: EMBASA, 2019

Figura 1 e 2: **Coleta durante a fiscalização "in loco"**





- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na Saída do Tratamento:

I. Não obediência, nos meses de fevereiro, abril e julho de 2019, ao que determina a Portaria de Consolidação n°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao número mínimo de amostras a serem avaliadas a cada 2 horas para os parâmetros **cor**, **cloro**, **turbidez** e **pH**;

II. Não obediência, em todos os meses analisados, ao que determina a Portaria de Consolidação n°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao número mínimo de amostras a serem avaliadas a cada 2 horas para o parâmetro **Fluoreto**;

III. Não obediência no mês de maio de 2019 para o valor máximo de 15 uH no parâmetro **cor** valor este estabelecido pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017;

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 para o número mínimo de amostragem para a saída do tratamento, bem como ajustar seu sistema de tratamento para que a água fornecida obedeça a Portaria citada acima, no que se refere aos valores para o parâmetro cor.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO

Monitoramento na Rede de Distribuição:

I. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação n°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao número mínimo de amostras a serem avaliadas nos meses de agosto e novembro de 2018 e nos meses de janeiro, fevereiro e abril de 2019, para os parâmetros **cloro**, **turbidez** e **coliformes totais**;

II. Não obediência no mês de maio de 2019 para o valor máximo de 15 uH no parâmetro **cor** valor este estabelecido pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017;

III. Não obediência no mês de abril de 2019 para os valores entre de 0,2 – 5,0 mg Cl2/L no parâmetro **cloro** valor este estabelecido pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017;

IV. O descumprimento do procedimento de controle da qualidade da água ao se detectar amostras, com resultado positivo para **coliformes totais** nos meses de dezembro de 2018 e maio 2019. Segundo a Portaria de Consolidação N°5/2017, novas amostras devem ser coletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios;

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 para o número mínimo de amostragem para Rede de distribuição, bem como ajustar seu sistema de tratamento para que a água fornecida obedeça a Portaria citada acima, no que se refere aos valores para o parâmetro cor, cloro e coliforme total.

3 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO EM CAATIBA

De acordo com a Embasa, o Sistema de Abastecimento de água de Caatiba abastece apenas a Sede do município. Segundo o gerente local, não são realizadas interrupções no abastecimento de água do município, apenas em casos emergenciais como falta de energia ou quebramentos na rede, que não são frequentes e que quando ocorrem ligeiramente são solucionados. Por se tratar de casos de serviços emergenciais, não é feito aviso prévio aos usuários. A Resolução AGERSA 002/2017 estabelece que a redução temporária da pressão dinâmica mínima (10 mca) pode ocorrer em razão de obras de reparação, manutenção ou interconexão de novas redes por parte da Prestadora, exigindo para isso a emissão de aviso prévio aos usuários e ao ente Regulador, *exceto nos casos dos serviços emergenciais*.

O índice de perdas no sistema de Caatiba corresponde a cerca de 24,10%, acima da meta de 23,10%, estabelecida pela própria companhia. Segundo o gerente as medidas adotadas e previstas para a redução nas perdas são a correção de vazamentos e substituição dos hidrômetros.

Quanto às melhorias necessárias para oferecer a população um melhor desempenho e qualidade na distribuição de água aponta-se para o aumento da capacidade de reservação, melhorias físicas e de automação na Estação de tratamento. Segundo gerente local já existe por parte da prestadora um estudo para a retirada da ETA do local existente para uma área próxima a captação que dispõe de espaço para realização dessas melhorias em vista que o local existente não dispõe de espaço para tais intervenções.

Figura 3 e 4: Necessidade de melhorias nos equipamentos e instalações físicas da ETA





O gerente local queixou-se da Prestadora de energia elétrica que compromete a operação do sistema de abastecimento principalmente nos períodos de chuva com interrupções frequentes no abastecimento de energia elétrica, outra dificuldade é que o sistema ainda não é informatizado e os próprios operadores tem se utilizado de equipamentos pessoais, para enviar as informações diárias.

Figura 4: Notebook de uso pessoal do operador sendo utilizado para enviar informações diárias relacionadas ao sistema de abastecimento de água.



Há 06 (seis) funcionários no município, sendo 04 (quatro) operadores que se revezam e 02 (dois) de campo, o gerente que é o único funcionário da Embasa fica lotado no município de Barra do Choça. Foi verificado a necessidade de um funcionário para atendimento, não fica ninguém no escritório para

atender os consumidores, ficando a cargo do operador da ETA que estiver presente no momento da reclamação.

As principais reclamações registradas no escritório local são revisão da conta e falta de atendimento. Quanto à revisão de conta, a EMBASA diz que realiza análise do consumo do imóvel, verifica consumo fora do padrão por vazamento, verifica anormalidades do hidrômetro e erro de leitura. Quanto à falta de atendimento já foi solicitado mais um funcionário, porém ainda sem retorno da prestadora.

Segundo relatos, a população não confia na qualidade da água de abastecimento, fazendo uso frequente de água envasada para beber. A prefeita do município fez duras críticas ao desempenho da prestadora que explora a barragem e não cuida, não realiza limpeza, relata que os consumidores ficam desassistidos em vista que o escritório além de não prestar atendimento por falta de funcionários, o gerente responsável pela localidade é ausente por que fica lotado em outro município.

Em linhas gerais, constatou-se que o estado de conservação no entorno da captação de água bruta que abastece o município de Caatiba, no que se refere aos aspectos que possam gerar impactos ambientais considerando que este é um manancial de uso múltiplo, incluindo o abastecimento humano, foram:

• Criação de bovinos e equinos com constituição de várias áreas de pastagens dos animais no entorno do lago de captação de água bruta.

Recomenda-se que sejam planejadas e executadas ações voltadas para uma gestão ambiental eficiente da área, com o intuito de garantir a oferta hídrica em quantidade e qualidade suficientes para a atual e futuras gerações abastecidas, com reflexos positivos em termos de saúde pública e desenvolvimento socioeconômico da microrregião

Foi informado que são realizadas descargas e desinfecção na rede de distribuição mensalmente; já os reservatórios não estão sendo higienizados, o gerente informou que não dispõe de pessoas qualificadas para realizar a atividade que exige treinamentos de segurança.

Segundo a Prefeita do município, Caatiba ainda não dispõe do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, a mesma informa que já existem estudos, porém sem previsão de implantação.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

4 CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

- A prestadora está sendo notificada neste relatório para que regularize a situação do envio dos documentos solicitados;
- A Prestadora deverá regularizar a situação contratual, pois o mesmo encontra-se vencido; deverá buscar o titular dos serviços e informar sobre o vencimento do contrato de concessão e a importância de firmar um novo contrato de prestação de serviço: **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**
- A Prestadora deverá apresentar, **em um prazo de até 60 dias a partir do recebimento desse Relatório**, um projeto para aumento da capacidade de reservação e melhorias nos reservatórios, melhoria nas elevatórias e aumento na quantidade de água distribuída para reduzir as interrupções frequentes no sistema.
- A Prestadora deverá implantar sistema de tratamento dos resíduos da ETA, reaproveitamento água de lavagem dos filtros e drenagem/secagem de lodo de decantadores, **em um prazo de 60 dias a partir do recebimento desse Relatório**;
- A Prestadora deverá atentar para as determinações referentes à qualidade da água**.**
- A Prestadora deverá envidar esforços para a implantação do sistema de esgotamento sanitário. **Uma resposta quanto às fontes de recurso para tal deve ser enviada dentro de um prazo de 30 dias**;

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXOS

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO A – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS NÃO CONFORMIDADES CORRIGIDAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Item nº 06

Local: Captação e Adução - Necessidade de melhorias na cerca existente.

Este item foi corrigido parcialmente, durante a fiscalização estava sendo executado.

Registros 159,160

Voltar



AGERSA



Item nº 14

Local: Captação e Adução - Parte das áreas são sinalizadas e identificadas.

Registro 146

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 15

Local: Captação e Adução - As áreas interna e externa e os equipamentos não estão pintados com cores padrão EMBASA.

Registro 153

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

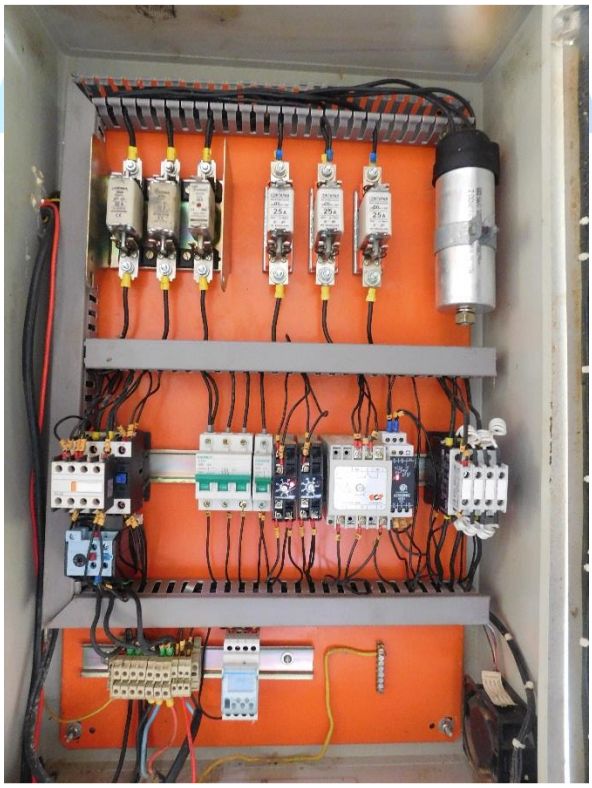
Item nº 17

Local: Captação e Adução - Os CMBs, quadro de comando e o barrilete, desgastada a pintura pela ação do tempo.

Registros 153,154

Voltar





Item nº 22

Local: ETA - Inexistência de estrutura para tratamento de efluentes do laboratório e dos processos gerados na ETA.

Este item foi corrigido parcialmente.

Registro 39

Voltar

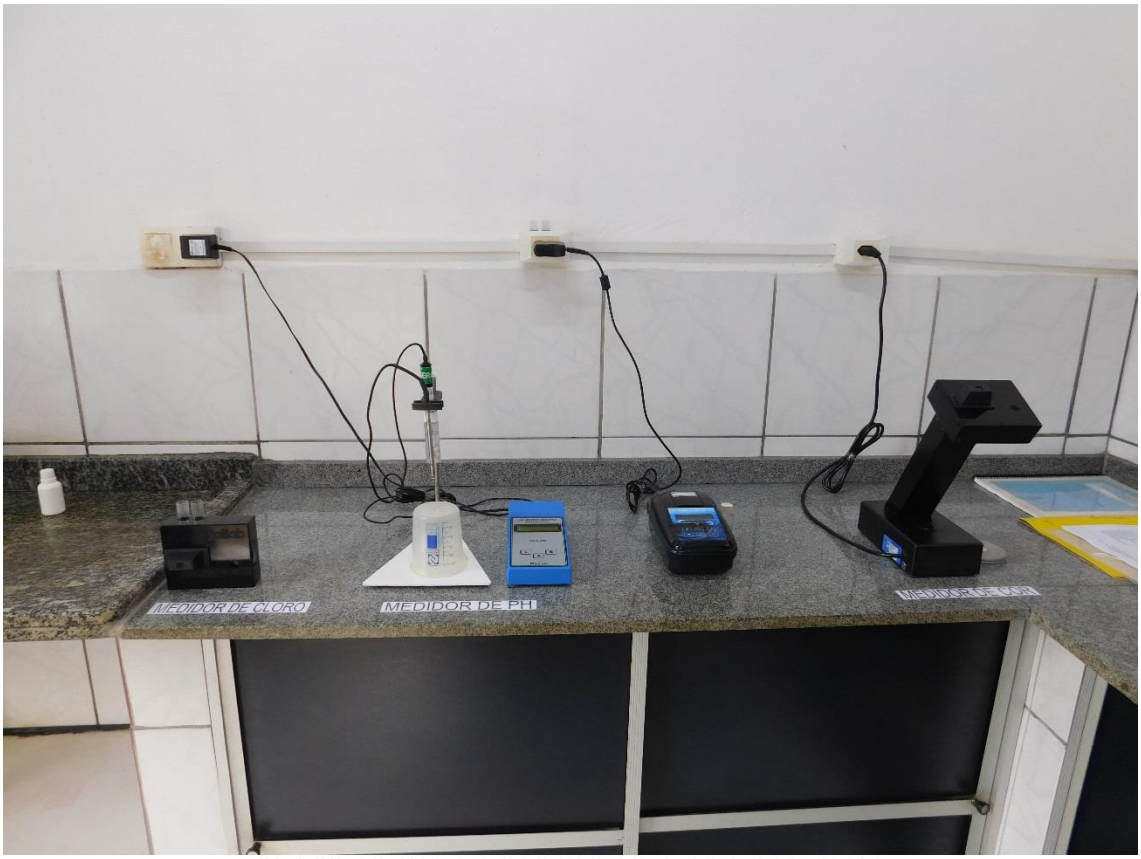


Item nº 31

Local: ETA - Inexistência de equipamento para medição do pH;

Registro 41

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 46

Local: Distribuição - As descargas não são realizadas com frequência e não existe registro operacional.

Registro 201

Voltar



Sistema	CAATIBA	ACOMPANHAMENTO DE DESCARGA EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO			
$Cd * S * \sqrt{((2 * g) * h)}$		Cd-Coeficiente de Descarga = 0,61	S - Sessão da Area m² (D²*π/4)	g -Aceleração da gravidade = 9,8	h-Pressão na Rede m.c.a.

DATAS	ENDEREÇO	1	2	3	DIAMETRO INTERNO	MATERIAL	PRESSÃO NO LOCAL	VAZÃO M³/s	TEMPO EM MINUTOS	VOLUME M³
	Rua Pedro Roleão		x		110	PVC	15,0	0,09935		0,000
	Rua Iris Silveira		x		54,6	PVC	15,0	0,02448		0,000
	Rua Francisco Viana		x		54,6	PVC	15,0	0,02448		0,000
	Rua Crescêncio Silveira		x		54,6	PVC	15,0	0,02448		0,000
	Rua João Santos		x		54,6	PVC	15,0	0,02448		0,000
	Rua Augusto Ribeiro		x		54,6	PVC	15,0	0,02448		0,000
			x							
			x							
			x							
			x							
			x							
			x							
			x							
			x							
			x							
			x							
			x							
			x							
			x							
	TOTAL DO VOLUME COM DESCARGA EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO									0,000

Obs: A frequência das descargas será definida pelos parâmetros físicoquímicos da água tratada como cor e turbidez, definidos pela portaria de nº 2914/11 do Ministério da Saúde do Brasil.		Saída da ETA	Rede de distribuição
	COR	15	15
	TURBIDEZ	05	05

1 - Descargas foram diárias, rotinas com datas programadas	Obs:
2 - Descargas foram diárias, limpeza da rede	
3 - Descargas foram diárias, após correção quebramento da re	

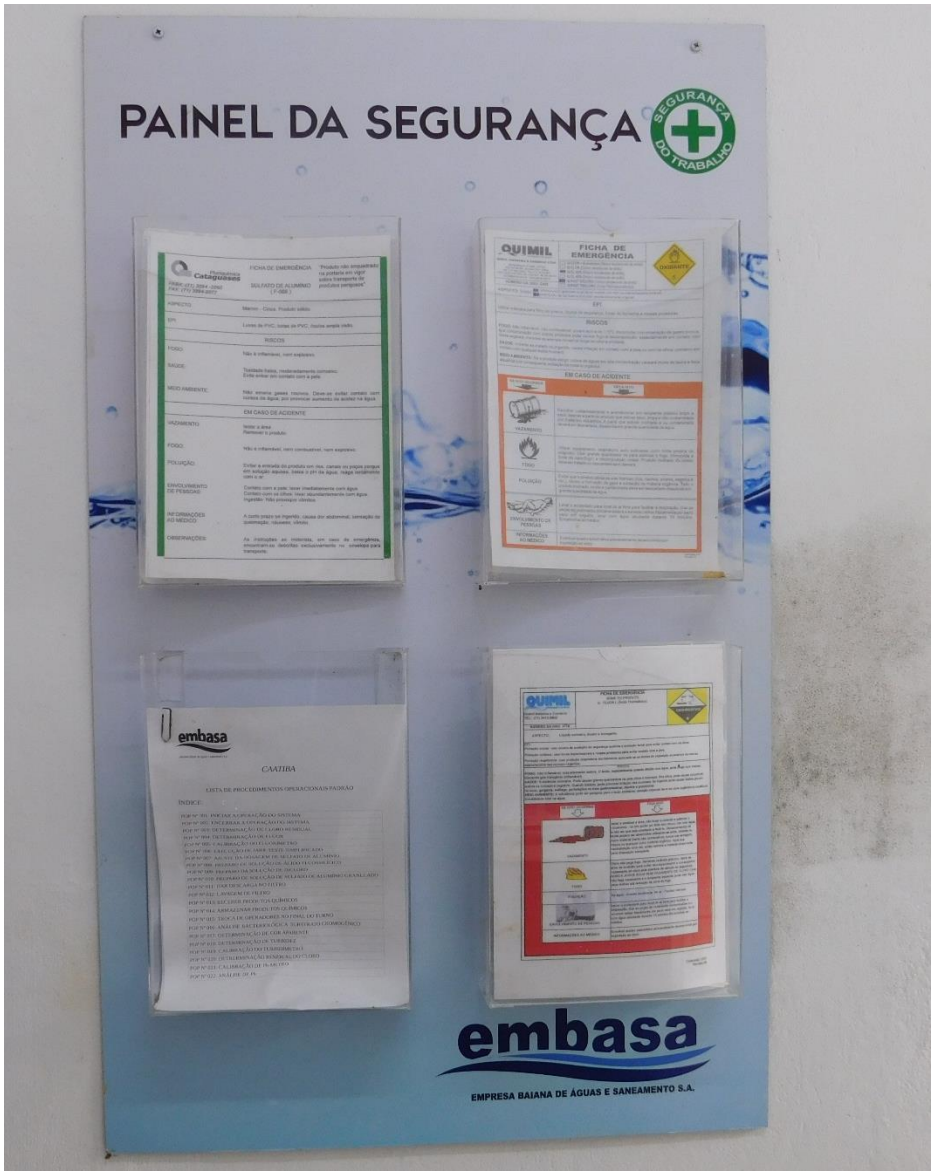
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 48

Local: Distribuição - Inexistência de POP para realizar descarga e desinfecção na rede de distribuição.

Registro 43

Voltar



ANEXO B – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS NÃO CONFORMIDADES

Não Conformidade nº2

Captação Superficial (Captação Caatiba Rio Riachão) - Equipamentos e mobiliário em mau estado de conservação;

Registro 156

Voltar

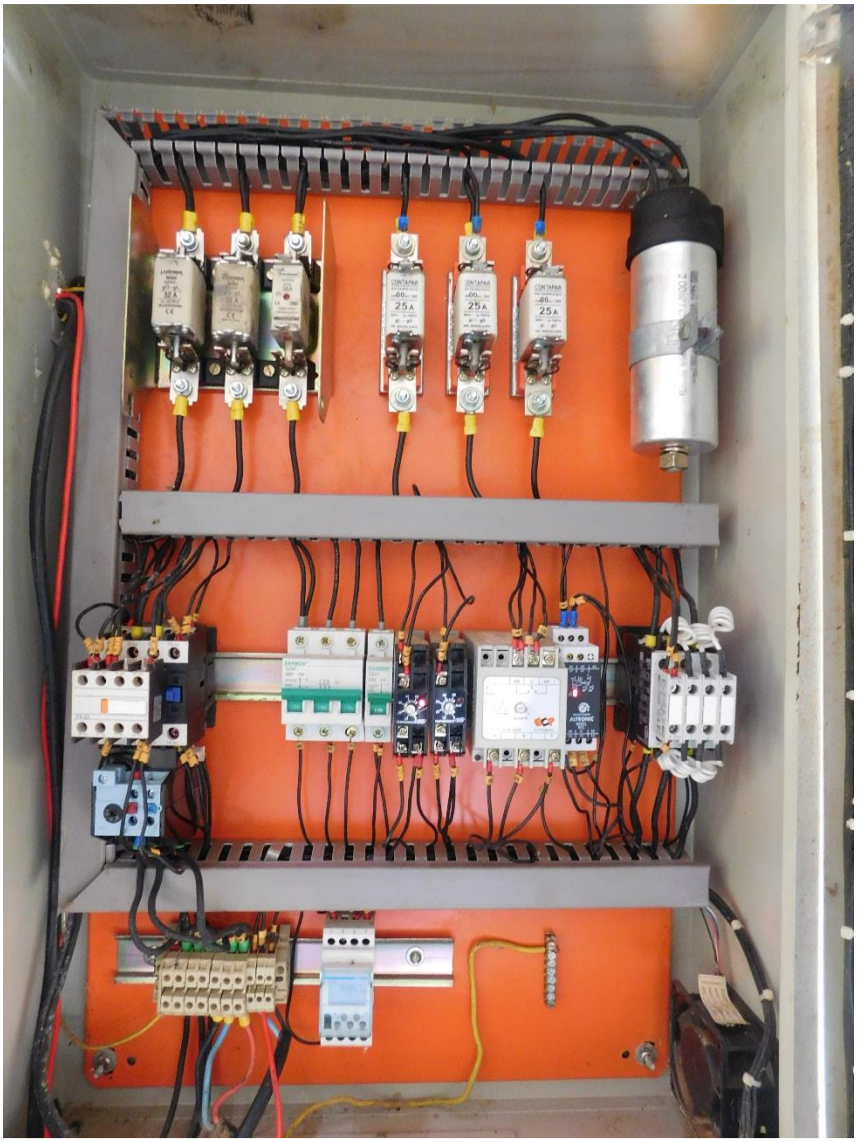


Não Conformidade nº3

Captação Superficial (Captação Caatiba Rio Riachão) - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;

Registro 154

Voltar



Não Conformidade nº4

Captação Superficial (Captação Caatiba Rio Riachão) - Acondicionamento inadequado de materiais;

Registros 156,157

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº5

Captação Superficial (Captação Caatiba Rio Riachão) - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);

Registro 158

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº10

Captação Superficial (Captação Caatiba Rio Riachão) - Ausência de manômetros;

Registro 153

Voltar



Não Conformidade nº12

Captação Superficial (Captação Caatiba Rio Riachão) - Mata ciliar não preservada;

Registros 150,151

Voltar





Não Conformidade nº14

DISTRIBUIÇÃO (Booster de Água Tratada) - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registro 91

Voltar



Não Conformidade nº15

DISTRIBUIÇÃO (Booster de Água Tratada) - Instalações físicas inadequadas;

Registros 92,93

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº19

DISTRIBUIÇÃO (Booster de Água Tratada) - Ausência de Bomba reserva;

Registro 94

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº20

DISTRIBUIÇÃO (Estação Elevatória 01) - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registro 85

Voltar



Não Conformidade nº21

DISTRIBUIÇÃO (Estação Elevatória 01) - Ausência de mapa de risco e/ou desatualizado;

Registro 86

Voltar



Não Conformidade nº22

DISTRIBUIÇÃO (Estação Elevatória 01) - Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;

Registro 87

Voltar



Não Conformidade nº24

DISTRIBUIÇÃO (Estação Elevatória 01) - Ausência de proteção antigolpe;

Registro 89

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº26

DISTRIBUIÇÃO (Reservatório apoiado 1 (100m³)) - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registros 108,111

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA



Não Conformidade nº27

DISTRIBUIÇÃO (Reservatório apoiado 1) - Falha no isolamento da área;

Registro 110

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº29

DISTRIBUIÇÃO (Reservatório apoiado 1) - Equipamentos em mau estado de conservação;

Registro 117

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº31

DISTRIBUIÇÃO (Reservatório apoiado 1) - Presença de animais;

Registro 112

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº33

DISTRIBUIÇÃO (Reservatório apoiado 1) - Limpeza, arrumação e capina inadequadas;

Registro 114

Voltar



Não Conformidade nº34

DISTRIBUIÇÃO (Reservatório apoiado 1) - Escada inadequada;

Registro 113

Voltar



Não Conformidade nº35

DISTRIBUIÇÃO (Reservatório apoiado 1) - Extravasor inadequado;

Registro 120

Voltar



Não Conformidade nº39

DISTRIBUIÇÃO (Reservatório apoiado 1) - Drenagem ineficiente na cobertura;

Registro 122

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº40

DISTRIBUIÇÃO (Reservatório apoiado 1) - Ausência de guarda corpo na laje de cobertura;

Registro 123

Voltar



Não Conformidade nº41

DISTRIBUIÇÃO (Reservatório apoiado 1) - Abertura de inspeção inadequada;

Registro 121

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº44

DISTRIBUIÇÃO (Reservatório apoiado 1) - Descarga de fundo indisponível;

Registro 119

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº48

TRATAMENTO – ETA - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registro 01,46

Voltar



AGERSA

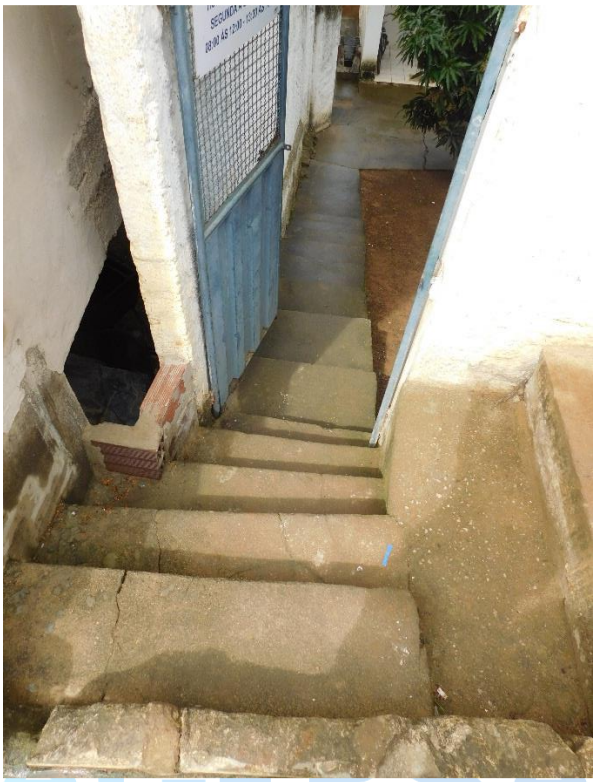


Não Conformidade nº49

TRATAMENTO – ETA - Instalações físicas inadequadas;

Registros 02,50,52

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO



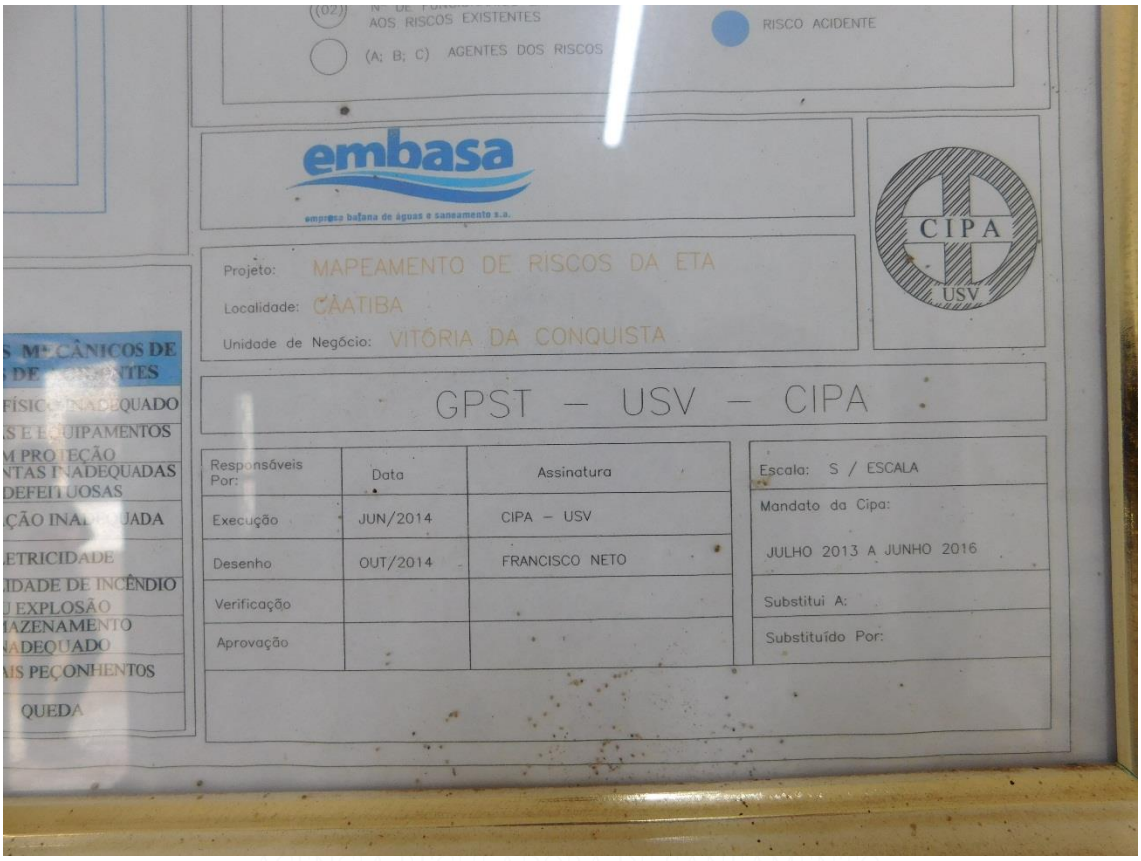


Não Conformidade nº50

TRATAMENTO – ETA - Ausência e/ou desatualizado do mapa de risco;

Registro 05

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº51

TRATAMENTO – ETA - Equipamentos e mau estado de conservação;

Registros 63,83

Voltar





Não Conformidade nº55

TRATAMENTO – ETA - Escada inadequada;

Registros 56,75

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº56

TRATAMENTO – ETA - Encaminhamento de linha desprotegido;

Registros 58,59,60

Voltar







Não Conformidade nº57

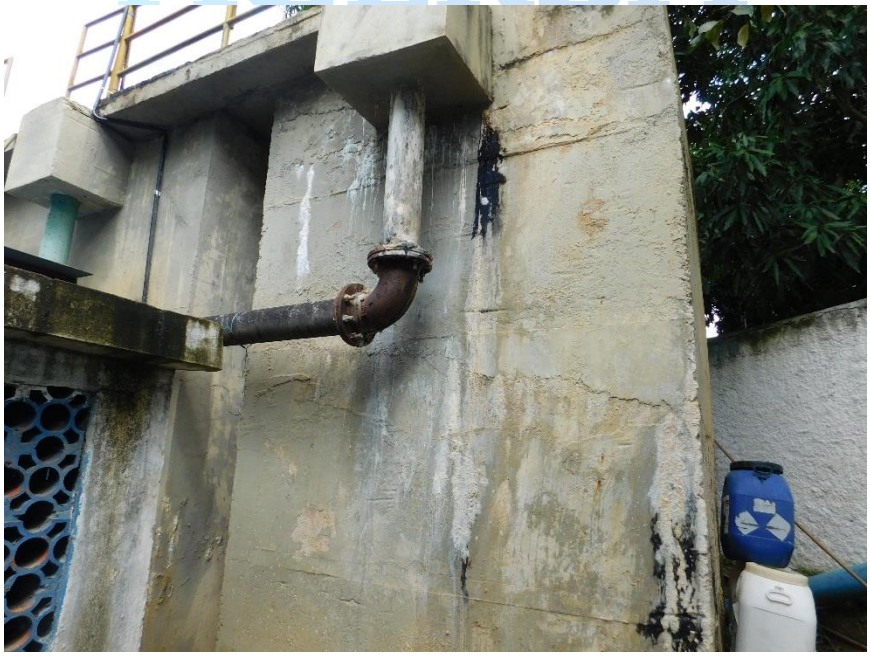
TRATAMENTO – ETA - Presença de vazamentos, infiltrações e eflorescências;

Registros 51,62

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº63

TRATAMENTO – Casa de Química - Instalações físicas inadequadas;

Registros 30,33,37

Voltar



AGERSA





Não Conformidade nº64

TRATAMENTO – Casa de Química - Equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade inadequados e em mau estado de conservação;

Registros 27,28,29

Voltar







Não Conformidade nº67

TRATAMENTO – Casa de Química - Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;

Registro 31

Voltar



Não Conformidade nº69

TRATAMENTO – Casa de Química - Ausência de sistema de dosador reserva;

Registro 35

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº71

TRATAMENTO – Laboratório - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registro 38

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº76

TRATAMENTO – Almoxarifado - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registro 96

Voltar



Não Conformidade nº78

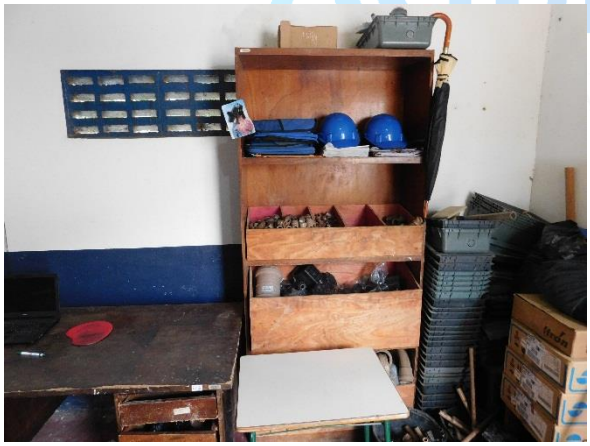
TRATAMENTO – Almoxarifado - Equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade inadequados;

Registros 97,98,104

Voltar



AGERSA





Não Conformidade nº80

TRATAMENTO – Almoxarifado - Acondicionamento inadequado de materiais;

Registros 99,100,140

Voltar



AGERSA





Não Conformidade nº82

ATENDIMENTO – Escritório - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registro 01

Voltar



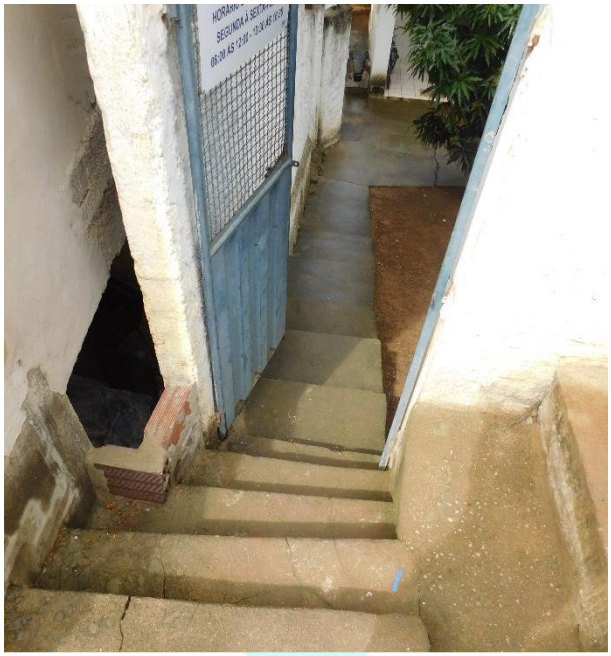
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº83

ATENDIMENTO – Escritório - Instalações físicas inadequadas;

Registros 02,24

Voltar



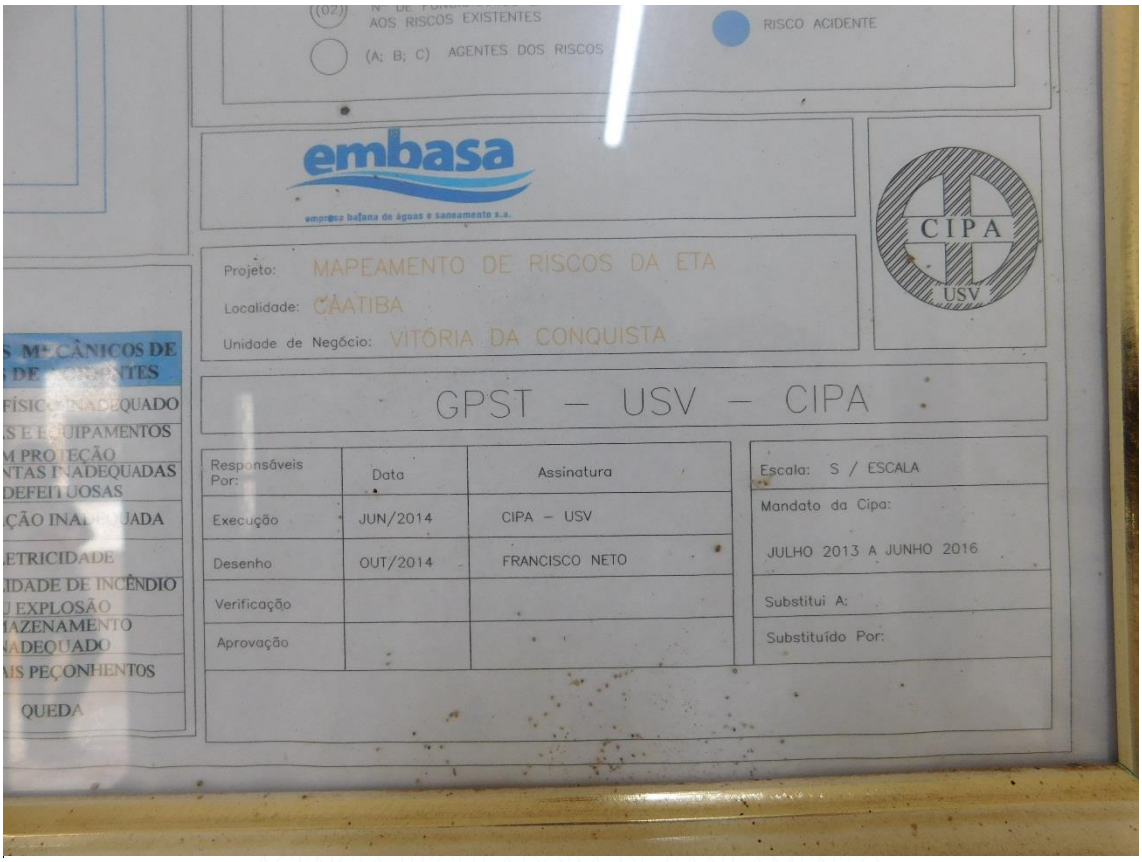


Não Conformidade nº84

ATENDIMENTO – Escritório - Ausência de mapa de risco e/ou desatualizado;

Registro 05

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº85

ATENDIMENTO – Escritório - Ausência de mapa de risco e/ou desatualizado;

Registro 04

Voltar



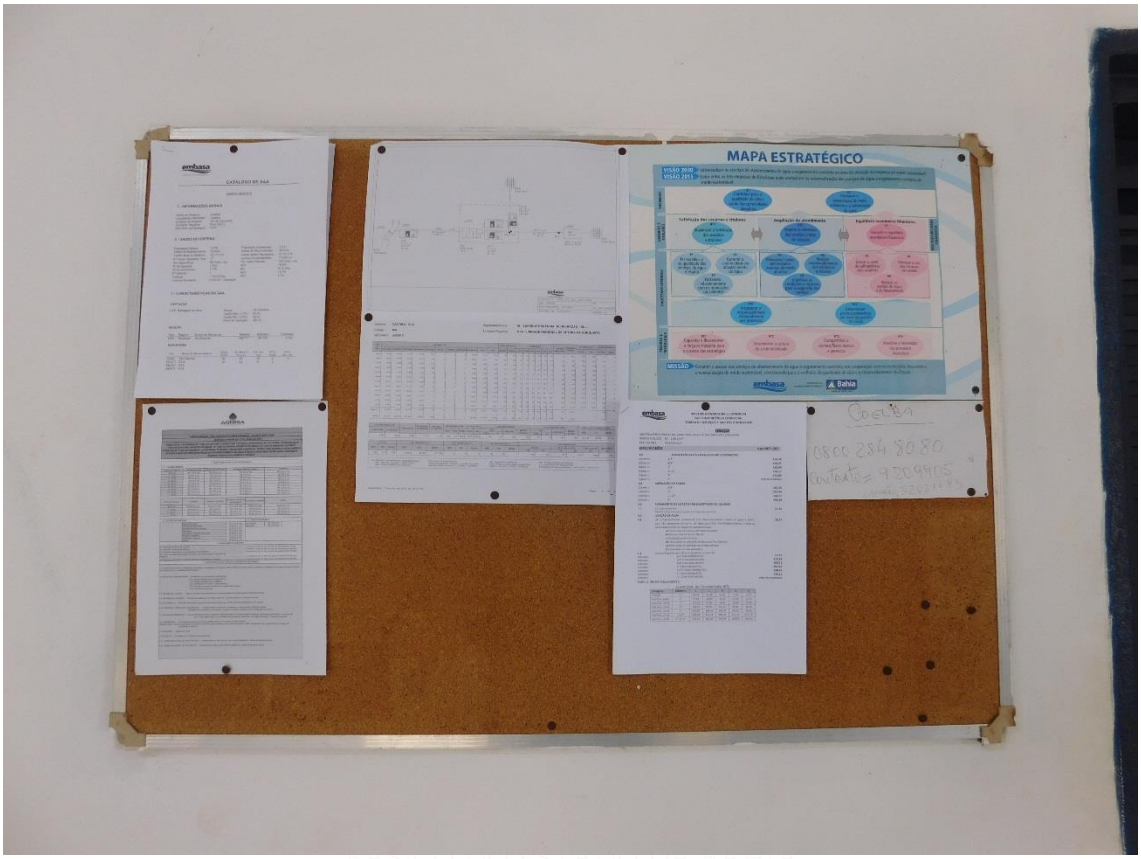
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº88

ATENDIMENTO – Escritório - Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta;

Registro 06

Voltar



ANEXO C - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

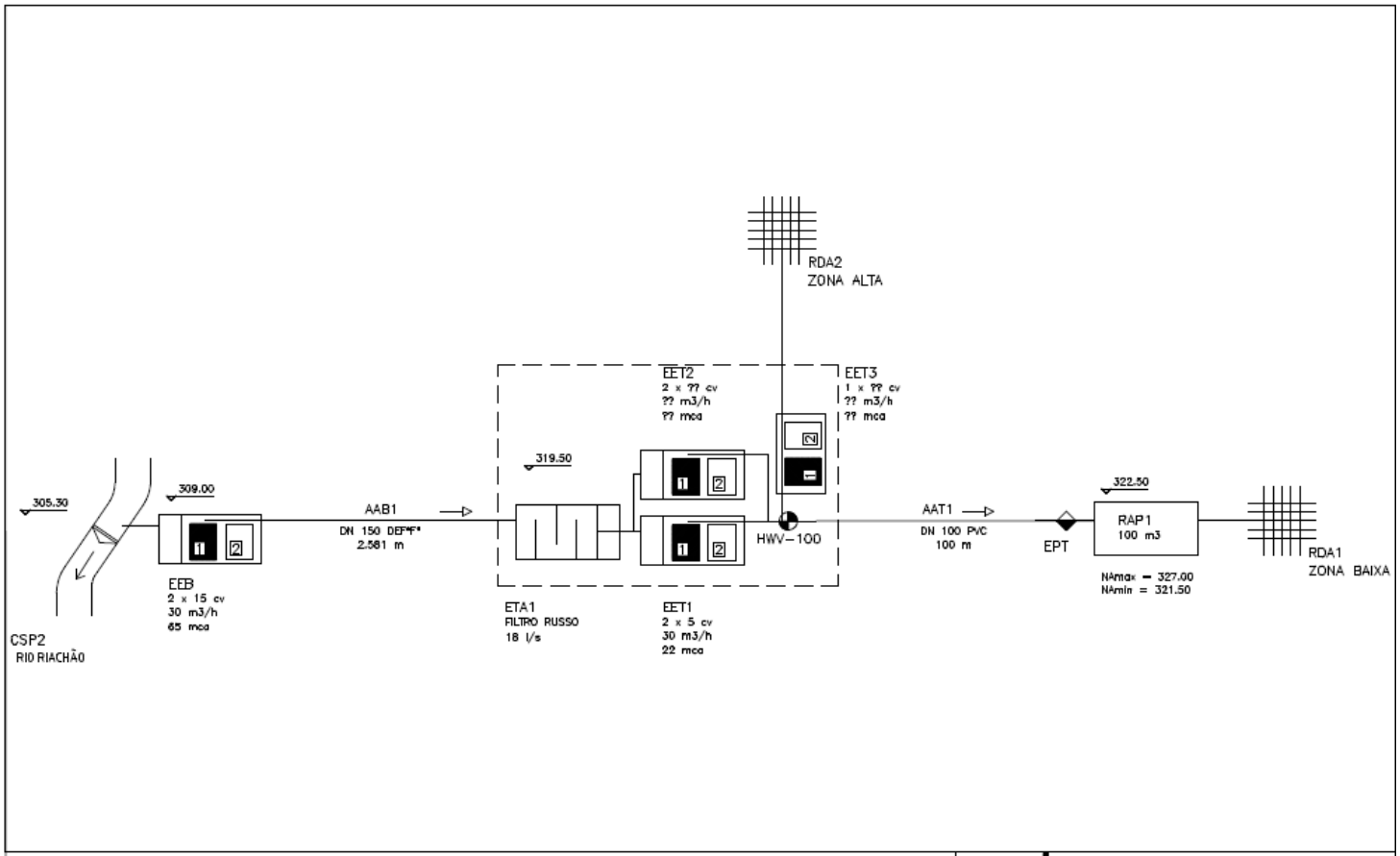
Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

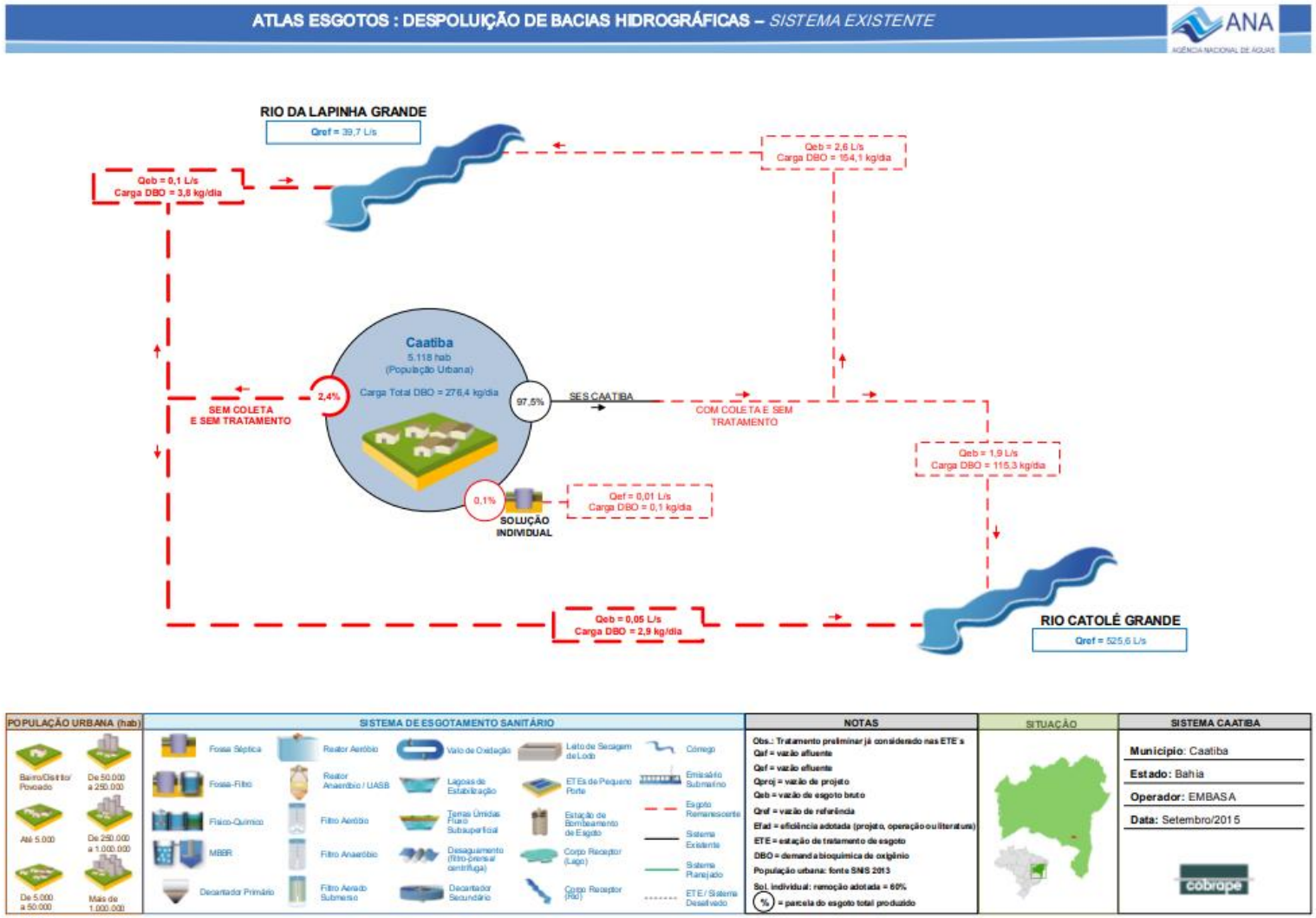
ANEXO D: CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CAATIBA

Voltar



ANEXO E - ATLAS ESGOTO: DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - CAATIBA

Voltar



ANEXOS E - OUTORGA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CAATIBA

Voltar



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
3169	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	31/07/2012	31/07/2016

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Ângé, Aracatu, Bar. do Choça, B. Nova, Brumado, Caatiba, Cân. Sales, Caraíbas, Jussiape, Cont. do Sincorá, Encruzilhada, Ibicoara, Ibicuí, Iguaí, N. Canaã, Itambé, Itarantim, Itiaçu, Liv. de N. Senhora, Maetinga, Malhadinhas, Mal. de Pedras, R. de Contas, Mirante, Pottaguá, Piripá, Planalto, Poções, R. Joaes da Serra, Pres. Jânio Quadros, Tanhaçu, Tremendal e Vit. da Conquista.	13.504.675/0001-10	Vários

IV. (Para o SAA de São José Colônia): 1.proteger o manancial (captação) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de banhistas; 2. recuperar a área de APP no entorno do manancial de captação; 3. promover campanhas de educação ambiental com foco na redução de vandalismo nas unidades do sistema; **V.** (Para o SAA de Aracatu): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 540/05, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; **VI.** (Para o SAA de Barra do Choça): 1. apresentar Portaria de outorga de captação para o sistema (captação na barragem de Água Fria II - Rio água Fria) ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; **VII.** (Para o SAA de Cândido Sales): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Resolução nº 031/03/94, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; 2. promover a manutenção da adutora de água bruta, de modo a estancar os pontos de vazamentos; **VIII.** (Para o SAA de Caraguataí): 1. apresentar Portaria de outorga de captação para o sistema (captação no rio Água Suja) ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; **IX.** (Para o SAA de Ibicuí): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 437/99, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; 2. recuperar o pilar de sustentação da estrutura flutuante da captação; **X.** (Para o SAA de Itambé): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Resolução nº 18/02, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; **XI.** (Para o SAA de Itarantim): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 421/99, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; 2. implantar solução para o rompimento freqüente da adutora localizada no leito do riacho Jundiaí, em épocas de chuvas fortes; **XII.** (Para o SAA de Malhada de Pedras): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 047/94, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; **XIII.** (Para o SAA de Marcolino Moura): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 246/00, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; 2. recuperar o trecho da adutora implantado sob a rodovia de acesso à localidade, obedecendo aos padrões definidos pela ABNT; 3. promover a manutenção da via de acesso a captação; **XIV.** (Para o SAA de Presidente Jânio Quadros): 1. apresentar Portaria de outorga de captação para o sistema ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; **XV.** (Para o SAA de Rio de Contas): 1. promover melhorias na estrutura de fixação do flutuante e na mangueira da unidade de captação; **XVI.** (Para o SAA de Tremendal): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 033/94, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; **XVII.** (Para o SAA de Vitória da Conquista): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 242/04, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; **XVIII.** (Para o SAA de Mirante): 1. promover a manutenção periódica nas canaletas das ombreiras, visando facilitar o fluxo de água; 2. recuperar os trechos erodidos a jusante da barragem. **Art. 2°** - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto nº 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 3º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 4º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

2/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Paulo Novaes Menezes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Anadoura de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE